



PREFEITURA DE
MÃE DORIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 190/2019 - SMSS

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2019.

À

Comissão Permanente de Licitação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-Pa, no uso de suas atribuições legais, Vem por meio deste, solicitar a prorrogação do contrato nº20190269, oriundo do processo licitatório nº 9/2019-00040, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES,0 KM), ANO 2019, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA , EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-01 MINISTERIO DA SAUDE.** Conforme a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos administrativos) referente à empresa **MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Informamos que a referida empresa protocolou dia 27 de Dezembro de 2019, precisamente as 10:30h, uma solicitação de prorrogação do contrato acima supracitado, justificando que, o que motivou a não entrega do item em tempo hábil, foi problemas financeiros, causado por investimentos que não geraram retorno econômico causando uma descapitalização da requisitante. Após analisada a solicitação impetrada nesta Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Telma Klain** (Secretaria de Saúde), observando o interesse da empresa em entregar o veículo.

Considerando, que a mesma manterá o valor previsto no contrato supramencionado, não requerendo acréscimo de qualquer natureza,

Considerando, que trata-se de veículo de suma importância para o transporte das equipes que trabalham com atendimentos de saúde da população no âmbito municipal,

Considerando, que a vigência do contrato supracitado teve o fim de sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2019, dessa forma se faz necessário que seja prorrogado até o dia 30 de Setembro de 2020, para garantir a entrega dos bens em questão pela contratada.

Considerando, que a contratada manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor.

Considerando, que a mesma apresentou razões que levaram a Secretaria Municipal de Saúde entender que a prorrogação é viável e justificada com relação à vigência do referido contrato.

Considerando, que a continuidade do contrato garantirá a entrega do produto já contratado e minimizará custos;



PREFEITURA DE
MÃE DORIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando, que a prorrogação permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças nas especificações do produto muito menos em valores já previstos no contrato original;

Neste Sentido a Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-Pa, objetivando a continuidade dos serviços públicos e o bom atendimento dos mesmos, **AUTORIZA** a prorrogação do contrato nº 20190269, com fulcro no art. 57, parágrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, que prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Atenciosamente,


Telma Klain
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2020
CPF: 377.874.892-00

Telma Klain
Secretária Municipal de Saúde

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO

Prezados Senhores,

A Empresa MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.367.938/0001-78, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 310, Centro, Concórdia do Pará PA, por intermédio de seu Representante legal o Sr. ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 480.420.302-82 e RG:1846791-SSP/PA, Vem através deste solicitar a prorrogação do contrato nº 20190269 oriundos do processo administrativo, cujo objeto é; Vêm através de este solicitar a prorrogação do contrato nº **20190269** oriundos do processo Administrativo, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00040, cujo objeto é; **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES, OKM), ANO 2019, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE MAE DO RIO/PA, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 12051.023000/1190-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 30/09/2020, para garantir a entrega do bem em questão pela contratada.

Na qualidade contratada, justificamos que passamos por momentos de turbulência econômica, tivemos problemas de capital no caixa da empresa impossibilitando assim a entrega do item, informamos que por esse motivo não conseguimos o fornecimento do veículo dentro do prazo previsto em contrato, informamos ainda que no presente momento estamos aptos para entrega do item, neste sentido contamos com a compreensão desta competente administração e manifestamos o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantiria a entrega do produto já contratado e minimizaria custo;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças na especificações do produto muito menos em valores já previsto no contrato original;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde Mãe do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais, nus cobrou a entrega do referido item, onde justificamos que, a razão do atraso na entrega, foi causado por uma turbulência econômica que tivemos, ou seja; a empresa estava em busca de recuperação de capital investido para equilibra seus orçamentos.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, paragrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho

Mercalcomercio@gmail.com

(91) 991814241 – (91) 988887123 –

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, – Centro – 68685000 – Concórdia do Pará
Cnpj:31.367.938/0001-78– Inscrição Estadual: 15.614.967-2 – inscrição Municipal: 1949

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS & SERVIÇOS EIRELI

à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões, devidamente justificadas, quanto legais, autorizam o aditamento contratual.

Concórdia do Pará - PA, 27 de Dezembro 2019.



Recebi: [assinatura]

Mercalcomercio@gmail.com
(91) 991814241 – (91) 988887123 –
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, – Centro – 68685000 – Concórdia do Pará
Cnpj:31.367.938/0001-78– Inscrição Estadual: 15.614.967-2 – inscrição Municipal: 1949